



### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

Licitação nº 2014.02.21.18-PP-ADM

Modalidade: **Pregão**

Data da Emissão: **21 de Fevereiro de 2014.**

Data da Licitação: **11 de Março de 2014**

Hora da Licitação: **08:00 H**

Tipo da Licitação: **Menor Preço por lote**

Forma de Fornecimento: **Por demanda**

**Unidade Administrativa: Gabinete da Prefeita, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Ação Social.**

### **1 - PREÂMBULO**

1.1 – Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que na Av. Simão Góes, 1519 – Centro Jaguaruana - CE, será realizada data e hora a acima citada, a licitação nº 2014.02.21.18-PP-ADM, na modalidade **Pregão**, do tipo **Menor preço por lote**, visando a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS E BATERIAS, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARUANA.**, de acordo com o que determinam a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal n. 3.555/00 e demais normas legais aplicáveis, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14.12.06 e da Lei Federal nº 11.488, de 15.06.07 e as cláusulas e condições deste edital.

1.2 – As proposta de preço, bem como os documentos de habilitação, serão **ENTREGUES** no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com a identificação externa do seu conteúdo, às **08:00** h da data acima designada, sendo **ABERTOS** a seguir, observado o devido processo legal.

### **1.3 – integram este edital os seguintes anexos:**

- I – termo de referencia;
- II – minuta da proposta de preço;
- III - modelo de declaração de habilitação;
- IV – modelo de carta de credenciamento;
- V – minuta de termo de contrato;
- VI – declaração de micro empresa, empresa de pequeno porte;
- VII - modelo de declaração empregador pessoa jurídica;

### **2 – DO OBJETO**

2.1 – O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS E BATERIAS, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARUANA.**

2.2 – o Valor estimado da contratação é de R\$ 1.342.434,50 (UM MILHÃO TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)..

### **3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 – A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias descritas a seguir do orçamento da Prefeitura Municipal de Jaguaruana.



SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Gerenciamento da Secretaria de Agricultura	0501 - Secretaria de Agricultura	05.01.20.122.0100.2.018	33.90.30.00
Gestão do transporte escolar na educação básica	1101 - Secretaria de educação	11.01.12.368.0602.2.067	33.90.30.00
Gestão dos serviços de Atenção Básica	1201 - Secretaria de Saúde	12.01.10.301.0400.2.077	33.90.30.00
Gestão dos serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar	1201 - Secretaria de Saúde	12.01.10.302.0403.2.079	33.90.30.00
Gerenciamento Administrativo e estratégico em Assistência Social	1301 - Secretaria de trabalho e desenvolvimento social	13.01.08.122.0100.2.084	33.90.30.00

#### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar do certame Sociedades Comerciais cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, inscrita ou não no Registro Cadastral da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaruana.

#### **5 - DO CREDENCIAMENTO**

5.1 - No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador ou preposto, observado o disposto a seguir:

5.2- O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão;

5.3 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

##### **5.3.1 - Tratando-se de Representante Legal:**

5.3.1.1 - Modelo de Carta de Credenciamento (**Anexo IV**);

5.3.1.2 - Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social ou requerimento empresarial) no qual estejam expressos seus poderes para exercer **administração ou gerência individualmente**, no caso de empresa individual, Registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial

5.3.1.3- Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal.

5.3.1.4 - declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (**Anexo III**).

##### **5.3.2- Tratando-se de Procurador:**

5.3.2.1 - procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, ou modelo de Carta de Credenciamento (**Anexo IV**), com firma reconhecida e que constem poderes específicos para o procurador prestar esclarecimentos, formular lances verbais,



assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3.2.2 - Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social ou requerimento empresarial), no qual estejam expressos seus poderes para nomear o procurador, no caso de empresa individual, Registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial.

5.3.2.3 - Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal da empresa e do procurador.

5.3.2.4 - declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **(Anexo III)**.

**5.4 - Todos os documentos deverão ser apresentados no original ou em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original;**

5.5 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

5.6 - A empresa licitante que não apresentar representante legal, devidamente credenciado perante o Pregoeiro, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar intenção de interpor recursos e de renunciar ao direito de interposição de recursos relativo a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**5.3 - O credenciamento (Anexo IV) e a declaração (Anexo III) deverão ser entregues fora dos envelopes.**

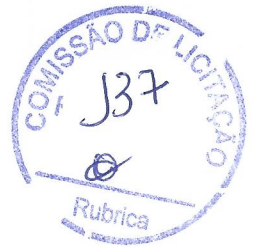
## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

6.1 - A proposta de preços deverá ser preenchida de acordo com a minuta **(Anexo II)**, em formulário timbrado da empresa licitante e entregue a CPL assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

**À  
Prefeitura Municipal de Jaguaruana  
Pregão Presencial N ° 2014.02.21.18-PP-ADM  
ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇO  
PROPONENTE:**

6.2 - No formulário de proposta deverá constar, apostos nos campos próprios:

a) assinatura do representante legal;



b) indicação obrigatória do preço total, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;

c) Dados do proponente e o número do CNPJ e ou CPF.

d) indicação do nome e da qualificação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato referido no item 10.

**d.1** - caso a proposta não conste o nome e da qualificação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato, a proposta da licitante não será desclassificada, entretanto poderá ser convocado o representante Credenciado para de próprio punho, incluir tais informações na proposta de preço.

**d.2** - se acaso o representante investido de poderes para firmar o termo de contrato indicado na proposta, recusar-se a assinar o mesmo será aplicado as sanções previstas no Art. 7º da Lei 10.520/02.

6.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que contará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

6.4 - A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, sob pena de desclassificação.

6.5 - Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros materiais de cálculo.

6.6 - **As microempresas ou empresas de pequeno porte** que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão entregar, obrigatoriamente, no envelope da proposta de preço a declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo do **Anexo VI**.

6.7 - A não apresentação da declaração de que trata o **Anexo VI** leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

6.8 - A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 60 meses, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

6.9 - A proponente Licitante do presente certame licitatório, quando estabelecida em outra unidade da Federação, fica obrigada a apropriar aos preços ofertados o valor correspondente ao adicional de cada líquida nos termos do que dispõe a Lei Estadual nº 14.237, de 10/11/2008, devendo tal valor ser recolhido por GNRE ou DAE.



6.9.1 - Na hipótese do não recolhimento nos termos a cima fica o órgão ou entidade adquirente autorizado, mediante Convenio efetuar a retenção do valor correspondente no ato do pagamento

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

7.1 - para fins de habilitação no presente PREGÃO os proponente deverão apresentar em envelope fechado, com o seguinte direcionamento;

**À**  
**Prefeitura Municipal de Jaguaruana**  
**Pregão Presencial N ° 2014.02.21.18-PP-ADM**  
**ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE:**

7.2. O envelope "B" deverá conter, 01(uma) via, dos documentos a seguir relacionados:

### **7.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.2.1.1 - Cédula de Identidade do representante da Proposta;

7.2.1.2- Para EMPRESA INDIVIDUAL: Registro Comercial;

7.2.1.3- Para SOCIEDADES COMERCIAIS: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado;

7.2.1.4 - Para SOCIEDADES POR AÇÕES: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.5 - Para SOCIEDADES CIVIS: Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.1.6 - Para EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.1.7 - Alvará de funcionamento;

### **7.2.2 - REGULARIDADE FISCAL**

7.2.2.1 Cadastro Nacional de Pessoa jurídica - CNPJ;

7.2.2.2 - Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

7.2.2.3 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, fornecida pela Secretaria da Fazenda;

7.2.2.4 - Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

7.2.2.5 - Certidão Negativa de Débitos - CND, - expedida pelo INSS;

7.2.2.6 - Certificado de Regularidade de Situação- CRS do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

### **7.2.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA**

7.2.3.1- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

7.2.3.2 - Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal. **(DECRETO Nº 4.358, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002). (Anexo VII)**

### **7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.2.4.2- Certidão Negativa de falência e concordata, com prazo de 30 (trinta).

### **7.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.2.4.1- Declaração de adimplência com o Município de Jaguaruana, emitida pelo Setor de Cadastro deste município, esta declaração deverá ser solicitada pelo interessado em participar deste Pregão, através de requerimento, em papel timbrado da empresa, no prazo não inferior a 24(vinte e quatro) horas da data marcada para o início deste certame.



7.3 – O Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Jaguaruana substitui as exigências contidas no item 7.2, desde que estejam em seu prazo de validade, bem como todos os documentos ali elencados.

7.4 – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficarão retidos nos autos, ou em cópias autenticadas por cartório competente ou conferidas por servidor da Prefeitura Municipal.

7.5 As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 7.2, mesmo que apresentem alguma restrição.

7.6. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério exclusivo da Pregoeira.

7.7 A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato e/ou Empenho ou revogar a licitação.

## **8 – DO JULGAMENTO**

8.1 – Iniciada a sessão, a Pregoeira procederá à abertura do ENVELOPE-PROPOSTA, à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e divulgação dos preços cotados pelas licitantes.

8.2 – Em seguida, a Pregoeira classificará o autor de MENOR PREÇO POR LOTE e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de MENOR PREÇO POR LOTE.

8.3 – Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 8.1, a Pregoeira classificará as três melhores propostas, para que seus autores participem dos verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.4 – As propostas escritas serão ordenadas em seqüência crescente dos preços cotados e aceitáveis. Em caso de empate, proceder-se-á a sorteio imediato, para definição da ordem de apresentação de lances verbais.

8.5 – Seguir-se-á a apresentação de lances verbais pelas proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.



8.6 - A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.

8.7 - A desistência de lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará o impedimento do licitante de lançar, fixando-se e sua oferta no último preço apresentando, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 - A desistência dos lances ofertados sujeitará a distância a desistente às penalidades previstas neste edital.

8.9 - Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO POR LOTE e valor estimado para a contratação.

8.10 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com seus respectivos lances finais, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

8.11 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR LOTE, observados os prazos máximos para AQUISIÇÃO, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

8.11.1- Adotar-se-á como critério para aceitabilidade de preço máximo., desclassificando-se as propostas cujos preço o excedam ou sejam manifestamente inexeqüíveis.

8.12 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.13 - A Pregoeira consultará o Registro Cadastral do Município sempre que a licitante deixar de apresentar qualquer documento exigido; caso este se encontre no cadastro e esteja no seu prazo de validade, será aceito em complemento aos documentos apresentados para fins de habilitação.

8.14 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a Pregoeira declarará a licitante vencedora, e lhe adjudicará o objeto do certame.

8.15 - Caso a oferta não seja aceitável ou a licitante desatenda às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste edital, adjudicando-se-lhe o objeto.

8.16 - A licitante vencedora deverá encaminhar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance total vencedor, no prazo máximo de 03 (três) dias, contado da adjudicação.

8.17 - nas situações previstas nos subitens 8.9, 8.10 e 8.15, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente, objetivando obter preço melhor.

#### **NO CASO DE MICRO-EMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

8.18 - Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira identificará a proposta classificada em primeiro lugar e, ato contínuo, irá verificar se existem microempresas ou empresas de



pequeno porte participantes do Pregão e cujos preços ofertados estejam superiores em até 5% (cinco por cento) em relação aos preços classificados em primeiro lugar, para efeito de aplicação do benefício a que alude a Lei Complementar nº 123/2006.

8.18.1 - Na hipótese de existir microempresa ou empresa de pequeno porte na situação referida no item 8.18, será a mesma convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.18.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18.3 - Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, Serão convocadas as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do item **8.18**

8.18.4 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no referido item 8.18. o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.18.5 - O disposto no item **8.18**. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.18.6 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.18.7 - Em caso de empate de licitantes que NÃO sejam microempresa ou empresa de pequeno porte, a classificação será decidida por meio de sorteio em ato público promovido pela Pregoeira, para o qual serão convocadas as licitantes participantes, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observado ainda, o previsto no art. 3º, da mesma Lei.

## **9 - DO RECURSO**

9.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra qualquer manifestação da Pregoeira, com registro em alta de síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal, e terá o prazo de 03 (três) dias para trazer razões escritas, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contra-razões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes importará decadência do direito de recorrer na esfera administrativa, autorizando a Pregoeira a adjudicar o objeto da licitação à proponente que cotou o MENOR PREÇO POR LOTE.

## **10 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 - O prazo para a contratação é de até 02 (dois) dias corridos, contado da convocação para a sua formalização.





10.2 - A adjudicatária receberá da Comissão de Licitações, uma vez homologado o processo, comunicação sobre dia e hora em que deverá comparecer ao município para assinar o termo contratual;

10.3 - O fato de a adjudicatária, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, independentemente de sujeitar-se às normas do art. 7º da Lei federal nº 10.520/02, autoriza a Pregoeira a examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

10.4 - A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do contrato com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-los até 12 (doze) horas após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

10.5 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá ao órgão competente, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

10.6 - A Administração poderá obrigar a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou que a impeçam.

10.7 - O Município poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei federal nº. 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste edita!

10.8 - O prazo do contrato é **da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2014.**

10.9 - A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta no termo de referência.

10.10 - O Município de Jaguaruana poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto n.o artigo 65, I e § 1º, da Lei federal no. 8.666/93.

10.11 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.12 - O foro do contrato será o da Comarca de Jaguaruana.

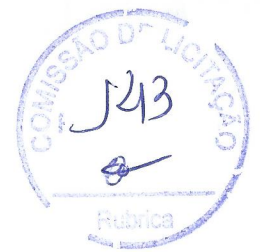
## **11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1 - O objeto Licitado deverá ser entregues no município de Jaguaruana, devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados após a solicitação do setor competente, em conformidade com os quantitativos requisitados na ordem de compra, que será emitida mensalmente de acordo com as necessidades do setor competente.

11.2 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

11.2.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

11.2.2 - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto



licitado e conseqüente aceitação pelo setor competente.

## **12 – DAS SANÇÕES**

12.1 – A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, sem prejuízo de ter cancelado o respectivo registro no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 012 (doze) anos, além de sujeitar-se às multas previstas neste edital e no termo de contrato, bem como às demais cominações legais.

12.2 – À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço (Lei estadual nº 287/79, art. 226);

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

12.3 – A penalidade estabelecida na letra "b" do item 12.2 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

## **13 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

13.1 – O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento do objeto licitado à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente pelo órgão competente.

13.2 – A contratada deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade junto ao INSS e ao FGTS. .

13.3 – A atualização financeira somente será promovida para equilíbrio econômico financeiro se acaso o contratado comprovar a variação mercadológica.

13.4 – Não haverá antecipação de pagamento

13.5 – O valor do presente contrato é Irreajustável, porem para estabelecer o princípio do equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da



Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja comprovado pela parte interessada.

13.6 - o CONTRATADO poderá comprovar a variação do preço no mercado financeiro, através de manchete na imprensa, ou por qualquer ato oficial que comprove a referida variação do preço.

#### **14 - DAS INFORMAÇÕES**

14.1 - A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos e lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira na sede da Prefeitura Municipal das 08h às 11h30 min, Av. Simão Góes, 1519 - Centro Jaguaruana Ce, ou pelo telefone (88) 3418-1288,

14.2 - Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até 02 (dois) dias úteis da data indicada no item 1.1 deste ato convocatório.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - O Município de Jaguaruana poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei federal nº 8.666/93.

15.2 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas:

- (a) suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
- (b) as declaradas inidôneas, vigente a penalidade, por autoridade federal, estadual ou municipal;


(c) sob regime de falência ou concordata.

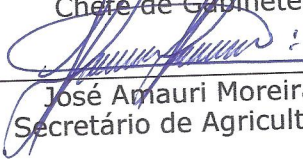
1.5.3 - As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas a Pregoeira e entregues na Av. Simão Góes, 1519 - Centro Jaguaruana Ce.

15.4 - Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de Pregão Presencial, as normas da Lei federal nº 8.666/93.

15.5 - Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Jaguaruana,

Jaguaruana- Ce, 21 de Fevereiro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
Ana Maria Valente  
Chefe de Gabinete

  
\_\_\_\_\_  
José Amauri Moreira  
Secretário de Agricultura



PREFEITURA DE  
**Jaguaruana**  
UMA VIDA NOVA



  
Fátima Maria Castro Romão  
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

  
Afraudízio Azevedo Soares  
Secretário Municipal de Educação

  
José Valdir Rodrigues  
Secretário Municipal de Saúde

  
LORENA MAIA LIMA MACHADO  
Pregoeira



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

**1.0 - OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS E BATERIAS, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARUANA.

1.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menos preço por lote, com forma de fornecimento por demanda.

#### 1.1. DA JUSTIFICATIVA

1.1.1- A Presente licitação justifica-se pela necessidade da aquisição de peças e pneus e baterias, destinadas a manutenção dos veículos oficiais dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Jaguaruana.

#### 2.0 - DESCRIÇÃO E PLANILHA DE PREÇO

01	LOTE 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	UNID	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1.1	PEÇAS DESTINADAS AOS VEÍCULOS AMBULÂNCIAS MONTANA DE PLACAS: NUQ 0614, E NUQ 0964				
1.1.1	ALTERNADOR	Und	2	1.284,00	2.568,00
1.1.2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID.	8	322,00	2.576,00
1.1.3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID.	8	215,00	1.720,00
1.1.4	ARO Nº 14	UNID.	6	460,00	2.760,00
1.1.5	BALANCINHO	Und	4	320,00	1.280,00
1.1.6	BASE DO RADIADOR	Und	4	185,00	740,00
1.1.7	BATERIA 75 AMPERES	Und	2	445,00	890,00
1.1.8	BIRRO INFERIOR ESQUERDO E DIREITO	Par	8	98,00	784,00
1.1.9	BIRRO SUPERIOR ESQUERDO E DIEITO	Par	8	98,00	784,00
1.1.10	BLOCO	Und	1	3.560,00	3.560,00
1.1.11	BOBINA	UNID.	4	297,00	1.188,00
1.1.12	BOBINA DO ALTERNADOR	Und	4	176,00	704,00
1.1.13	BOBINA PARA MOTOR DE ARRANQUE	Und	4	215,00	860,00
1.1.14	BOMBA D'ÁGUA	Und	2	390,00	780,00
1.1.15	BOMBA DE COMBUSTIVEL	Und	2	720,00	1.440,00
1.1.16	BUZINA	UNID.	2	162,00	324,00
1.1.17	CABEÇOTE	Und	2	1.215,00	2.430,00
1.1.18	CABO DE ABRIR CAPUZ	Und	4	98,00	392,00
1.1.19	CABO DE ACELERADOR	Und	2	76,00	152,00
1.1.20	CABO DE EMBRENHAGEM	Und	6	78,00	468,00
1.1.21	CABO DE FREIO DE MÃO	Und	4	110,00	440,00
1.1.22	CABO DE VELA	JOGO	6	88,00	528,00
1.1.23	CABO DE VELOCIMETRO	Und	6	85,00	510,00
1.1.24	CAIXA DE DIREÇÃO	Und	2	1.810,00	3.620,00
1.1.25	CAIXA DE MARCHA	UNID.	1	4.860,00	4.860,00
1.1.26	CAIXA DE MARCHA COMPLETA	Und	1	5.250,00	5.250,00



PREFEITURA DE  
**Jaguaruana**  
UMA VIDA NOVA



1.1.27	CALHA PARA PORTA	Metros	10	260,00	2.600,00
1.1.28	CALOTA DE RODA	Und	8	120,00	960,00
1.1.29	CAMISA	Conj	4	105,00	420,00
1.1.30	CAPUS	Und	2	880,00	1.760,00
1.1.31	CARÇAÇA PARA ALTERNADOR	Und	2	340,00	680,00
1.1.32	CARÇAÇA PARA MOTOR DE ARRANQUE	Und	2	475,00	950,00
1.1.33	CATALISADOR	Und	4	610,00	2.440,00
1.1.34	CENTRAL DE COMANDO ELETRONICO	Und	2	1.380,00	2.760,00
1.1.35	CHAVE DE IGNIÇÃO	Und	2	196,00	392,00
1.1.36	CHAVE DE LIMPADOR DE PARABRISA	Und	2	325,00	650,00
1.1.37	CHAVE DE PISCA	Und	2	376,00	752,00
1.1.38	CHAVE DE RODA	Und	2	90,00	180,00
1.1.39	CORREIA AUXILIAR	UNID.	6	88,00	528,00
1.1.40	CORREIA DENTADA	UNID.	6	128,00	768,00
1.1.41	CRIMAREIRA	Und	4	180,00	720,00
1.1.42	CUBO DA RODA	Und	4	360,00	1.440,00
1.1.43	DISCO DE EMBRENHAGEM	UNID.	6	480,00	2.880,00
1.1.44	DISCO DE FREIO	Und	8	174,00	1.392,00
1.1.45	EIXO DA CAIXA DE MARCHA	Und	2	688,00	1.376,00
1.1.46	EIXO DO ALTERNADOR	Und	4	190,00	760,00
1.1.47	EIXOS TRASEIROS	Und	4	675,00	2.700,00
1.1.48	ENGRENAGEM DA CAIXA DE MARCHA – 1ª	Und	4	235,00	940,00
1.1.49	ENGRENAGEM DA CAIXA DE MARCHA – 2ª	Und	4	288,00	1.152,00
1.1.50	ENGRENAGEM DA CAIXA DE MARCHA – 3ª	Und	4	315,00	1.260,00
1.1.51	ENGRENAGEM DA CAIXA DE MARCHA – 4ª	Und	4	345,00	1.380,00
1.1.52	ENGRENAGEM DA CAIXA DE MARCHA – 5ª	Und	4	385,00	1.540,00
1.1.53	ENGRENAGEM DA CAIXA DE MARCHA – RÉ	Und	4	396,00	1.584,00
1.1.54	ESCAPAMENTO COMPLETO	Und	4	392,00	1.568,00
1.1.55	ESCOVA	Und	2	90,00	180,00
1.1.56	ESTOJO DE JUNTA PARA CABEÇOTE	Und	4	335,00	1.340,00
1.1.57	ESTOJO DE JUNTA PARA CARTER	Und	4	315,00	1.260,00
1.1.58	EXTINTOR PÓ QUIMICO	Und	2	110,00	220,00
1.1.59	FAROL DIANTEIRO	UNID.	4	316,00	1.264,00
1.1.60	GIROFLEX LED COM CIRENE	UNID.	2	4.860,00	9.720,00
1.1.61	INDUZIDO PARA MOTOR DE ARRANQUE	Und	2	185,00	370,00
1.1.62	JUNTA MOCINETICA	Und	6	320,00	1.920,00
1.1.63	LAMPADAS BIODO H1	Und	6	28,00	168,00
1.1.64	LAMPADAS BIODO H7	Und	6	26,00	156,00
1.1.65	LANTERNA TRASEIRA	UNID.	4	165,00	660,00
1.1.66	LONAS DE FREIO	JOGO	6	167,00	1.002,00
1.1.67	MACACO P/ VEICULO	Und	2	220,00	440,00
1.1.68	MANGOTE PARA RADIADOR	Und	4	96,00	384,00
1.1.69	MOLA ASPIRAL	Und	8	192,00	1.536,00
1.1.70	MOLA PARA BALANCINHO	Und	4	180,00	720,00
1.1.71	MOTOR DE ARRANQUE	Und	2	650,00	1.300,00
1.1.72	MOTOR LIMPADOR PARABRISA	Und	2	1.186,00	2.372,00
1.1.73	PAINEL	Und	2	1.870,00	3.740,00
1.1.74	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	Par	4	44,00	176,00
1.1.75	PARABRISA DIANTEIRO	UNID.	4	870,00	3.480,00
1.1.76	PARABRISA TRASEIRO	UNID.	2	720,00	1.440,00
1.1.77	PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	Und	2	488,00	976,00
1.1.78	PÁRA-CHOQUE TRASEIRO	Und	2	425,00	850,00
1.1.79	PARAFUSO DE RODA	Und	22	12,00	264,00
1.1.80	PARALAMAS DIANTEIRO DIREIRO E ESQUERDO	Par	2	310,00	620,00
1.1.81	PASTILHA DE FREIO	JOGO	6	115,00	690,00
1.1.82	PINHAO PARA CAIXA DE MARCHA GRANDE	Und	2	330,00	660,00
1.1.83	PINHAO PARA CAIXA DE MARCHA PEQUENO	Und	4	280,00	1.120,00
1.1.84	PISTON	Kit	4	1.080,00	4.320,00
1.1.85	PIVÔ	Und	8	92,00	736,00



PREFEITURA DE  
**Jaguaruana**  
UMA VIDA NOVA



1.1.86	PLATÔ	Und	3	396,00	1.188,00
1.1.87	POLIA DO ALTERNADOR	Und	3	234,00	702,00
1.1.88	PONTA DE EIXO DIREITO	Und	4	795,00	3.180,00
1.1.89	PONTA DE EIXO ESQUERDO	Und	4	796,00	3.184,00
1.1.90	PULIA PARA MOTOR	Und	2	380,00	760,00
1.1.91	RADIADOR	Und	2	560,00	1.120,00
1.1.92	RESERVATORIO D'ÁGUA DO PARABRISA	Und	2	190,00	380,00
1.1.93	RESERVATORIO D'ÁGUA DO RADIADOR	Und	2	230,00	460,00
1.1.94	RETENTOR GRANDE DA CAIXA DE MARCHA	Und	4	60,00	240,00
1.1.95	RETENTOR PEQUENO DA CAIXA DE MARCHA	Und	4	45,00	180,00
1.1.96	RETROVISOR EXTERNO DIREIRO	Und	4	165,00	660,00
1.1.97	RETROVISOR EXTERNO ESQUERDO	Und	4	165,00	660,00
1.1.98	RETROVISOR INTERNO	Und	2	120,00	240,00
1.1.99	ROLAMENTO DIANTEIRO	Und	8	148,00	1.184,00
1.1.100	ROLAMENTO GRANDE DO ALTERNADOR	Und	4	96,00	384,00
1.1.101	ROLAMENTO GRANDE PARA MOTOR DE ARRANQUE	Und	8	98,00	784,00
1.1.102	ROLAMENTO PARA CAIXA DE MARCHA GRANDE	Und	4	172,00	688,00
1.1.103	ROLAMENTO PARA CAIXA DE MARCHA PEQUENO	Und	4	164,00	656,00
1.1.104	ROLAMENTO PEQUENO DO ALTERNADOR	Und	8	64,00	512,00
1.1.105	ROLAMENTO PEQUENO PARA MOTOR DE ARRANQUE	Und	4	45,00	180,00
1.1.106	ROLAMENTO TRASEIRO	Und	8	630,00	5.040,00
1.1.107	SAPATA	Und	10	340,00	3.400,00
1.1.108	SEGMENTO	Und	4	420,00	1.680,00
1.1.109	SELETOR PARA MOTOR DE ARRANQUE	Und	2	285,00	570,00
1.1.110	TAMBOR DE FREIO	Und	6	196,00	1.176,00
1.1.111	TAMPA DA CAIXA DE MARCHA	Und	2	712,00	1.424,00
1.1.112	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	Und	2	84,00	168,00
1.1.113	TAMPA PARA CARTER	Und	4	148,00	592,00
1.1.114	TAMPA PARA MOTOR DE ARRANQUE	Und	2	123,00	246,00
1.1.115	TAMPA PARA RADIADOR	Und	4	18,00	72,00
1.1.116	TAMPA RESERVATORIO D'ÁGUA DO RADIADOR	Und	2	22,00	44,00
1.1.117	TAMPÃO DO MOTOR	Und	4	665,00	2.660,00
1.1.118	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	Und	1	420,00	420,00
1.1.119	TAPETES EMBORRACHADO DIANTEIRO	Jogos	2	150,00	300,00
1.1.120	TENSOR	Und	4	248,00	992,00
1.1.121	TERMINAL DE DIREÇÃO	Und	10	68,00	680,00
1.1.122	TRIANGULOS DE SINALIZAÇÃO	Und	2	35,00	70,00
1.1.123	VALVULA DE TEMPERATURA	Und	4	194,00	776,00
1.1.124	VALVULA PARA MOTOR	Und	4	88,00	352,00
1.1.125	VELAS DE IGNIÇÃO	JOGO	6	95,00	570,00
1.1.126	VIDRO DIANTEIRO DIREITO PARA PORTA	Und	2	190,00	380,00
1.1.127	VIDRO DIANTEIRO ESQUERDO PARA PORTA	Und	2	190,00	380,00
1.1.128	VIDRO TRASEIRO	Und	2	390,00	780,00
1.1.129	VIRA BREQUIM	Und	2	920,00	1.840,00
					164.178,00
1.2	PEÇAS DESTINADAS AOS VEÍCULOS AMBULÂNCIAS STRADA DE PLACAS: OIQ7457, OIQ7877 E OIQ8107.				
1.2.1	ALTERNADOR	Und	6	1.920,00	11.520,00
1.2.2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID.	9	315,00	2.835,00
1.2.3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID.	9	315,00	2.835,00
1.2.4	ARO Nº 14	UNID.	6	190,00	1.140,00
1.2.5	BALANCINHO	Und	3	330,00	990,00
1.2.6	BASE DO RADIADOR	Und	4	112,00	448,00
1.2.7	BATERIA 75 AMPERES	Und	3	485,00	1.455,00
1.2.8	BIRRO INFERIOR ESQUERDO E DIREITO	Par	3	92,00	276,00
1.2.9	BIRRO SUPERIOR ESQUERDO E DIEITO	Par	3	98,00	294,00
1.2.10	BLOCO	Und	3	3.890,00	11.670,00
1.2.11	BOBINA	UNID.	3	170,00	510,00
1.2.12	BOBINA DO ALTERNADOR	Und	3	290,00	870,00



PREFEITURA DE  
**Jaguaruana**  
UMA VIDA NOVA



1.2.13	BOBINA PARA MOTOR DE ARRANQUE	Und	3	355,00	1.065,00
1.2.14	BOMBA D'ÁGUA	Und	3	290,00	870,00
1.2.15	BOMBA DE COMBUSTIVEL	Und	3	732,00	2.196,00
1.2.16	CABEÇOTE	Und	3	1.855,00	5.565,00
1.2.17	CABO DE ABRIR CAPUZ	Und	3	84,00	252,00
1.2.18	CABO DE ACELERADOR	Und	3	95,00	285,00
1.2.19	CABO DE EMBRENHAGEM	Und	6	72,00	432,00
1.2.20	CABO DE FREIO DE MÃO	Und	4	105,00	420,00
1.2.21	CABO DE VELA	JOGO	6	98,00	588,00
1.2.22	CABO DE VELOCIMETRO	Und	6	72,00	432,00
1.2.23	CAIXA DE DIREÇÃO	Und	3	1.650,00	4.950,00
1.2.24	CAIXA DE MARCHA	UNID.	1	4.220,00	4.220,00
1.2.25	CAIXA DE MARCHA COMPLETA	Und	1	5.100,00	5.100,00
1.2.26	CALHA PARA PORTA	Metros	16	140,00	2.240,00
1.2.27	CALOTA DE RODA	Und	6	92,00	552,00
1.2.28	CAMISA	Conj	3	115,00	345,00
1.2.29	CAPUS	Und	1	820,00	820,00
1.2.30	CARCAÇA PARA ALTERNADOR	Und	3	372,00	1.116,00
1.2.31	CARCAÇA PARA MOTOR DE ARRANQUE	Und	3	485,00	1.455,00
1.2.32	CATALISADOR	Und	3	495,00	1.485,00
1.2.33	CENTRAL DE COMANDO ELETRONICO	Und	3	3.300,00	9.900,00
1.2.34	CHAVE DE IGNIÇÃO	Und	3	250,00	750,00
1.2.35	CHAVE DE LIMPADOR DE PARABRISA	Und	3	315,00	945,00
1.2.36	CHAVE DE PISCA	Und	3	739,00	2.217,00
1.2.37	CHAVE DE RODA	Und	3	139,00	417,00
1.2.38	CORREIA AUXILIAR	UNID.	9	128,00	1.152,00
1.2.39	CORREIA DENTADA	UNID.	9	137,00	1.233,00
1.2.40	CRIMAREIRA	Und	4	220,00	880,00
1.2.41	CUBO DA RODA	Und	6	210,00	1.260,00
1.2.42	DISCO DE EMBRENHAGEM	UNID.	6	420,00	2.520,00
1.2.43	DISCO DE FREIO	Und	6	190,00	1.140,00
1.2.44	EIXO DA CAIXA DE MARCHA	Und	3	639,00	1.917,00
1.2.45	EIXO DO ALTERNADOR	Und	6	138,00	828,00
1.2.46	EIXOS TRASEIROS	Und	6	1.237,00	7.422,00
1.2.47	ENGRENAGEM DA CAIXA DE MARCHA – 1ª	Und	6	189,00	1.134,00
1.2.48	ENGRENAGEM DA CAIXA DE MARCHA – 2ª	Und	6	195,00	1.170,00
1.2.49	ENGRENAGEM DA CAIXA DE MARCHA – 3ª	Und	6	232,00	1.392,00
1.2.50	ENGRENAGEM DA CAIXA DE MARCHA – 4ª	Und	6	230,00	1.380,00
1.2.51	ENGRENAGEM DA CAIXA DE MARCHA – 5ª	Und	6	198,00	1.188,00
1.2.52	ENGRENAGEM DA CAIXA DE MARCHA – RÉ	Und	6	199,00	1.194,00
1.2.53	ESCAPAMENTO COMPLETO	Und	4	829,00	3.316,00
1.2.54	ESCOVA	Und	3	76,00	228,00
1.2.55	ESTOJO DE JUNTA PARA CABEÇOTE	Und	3	410,00	1.230,00
1.2.56	ESTOJO DE JUNTA PARA CARTER	Und	3	385,00	1.155,00
1.2.57	EXTINTOR PÓ QUIMICO	Und	3	150,00	450,00
1.2.58	FAROL DIANTEIRO	UNID.	6	375,00	2.250,00
1.2.59	GIROFLEX LED COM CIRENE	Und	6	4.860,00	29.160,00
1.2.60	INDUZIDO PARA MOTOR DE ARRANQUE	Und	3	396,00	1.188,00
1.2.61	JUNTA MOCINETICA	Und	6	396,00	2.376,00
1.2.62	LAMPADAS BÍODO H1	Und	10	18,00	180,00
1.2.63	LAMPADAS BÍODO H7	Und	10	22,00	220,00
1.2.64	LANTERNA TRASEIRA	UNID.	6	305,00	1.830,00
1.2.65	LONAS DE FREIO	JOGO	9	75,00	675,00
1.2.66	MACACO P/ VEICULO	Und	2	180,00	360,00
1.2.67	MANGOTE PARA RADIADOR	Und	6	68,00	408,00
1.2.68	MOLA ASPIRAL	Und	12	280,00	3.360,00
1.2.69	MOLA PARA BALANCINHO	Und	3	295,00	885,00
1.2.70	MOTOR DE ARRANQUE	Und	3	1.250,00	3.750,00
1.2.71	MOTOR LIMPADOR PARABRISA	Und	6	480,00	2.880,00





PREFEITURA DE  
**Jaguaruana**  
UMA VIDA NOVA



1.2.72	PAINEL	Und	2	1.480,00	2.960,00
1.2.73	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	Par	6	32,00	192,00
1.2.74	PARABRISA DIANTEIRO	UNID.	3	692,00	2.076,00
1.2.75	PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	Und	3	435,00	1.305,00
1.2.76	PÁRA-CHOQUE TRASEIRO	Und	3	385,00	1.155,00
1.2.77	PARAFUSO DE RODA	Und	36	9,00	324,00
1.2.78	PARALAMAS DIANTEIRO DIREIRO E ESQUERDO	Par	3	339,00	1.017,00
1.2.79	PASTILHA DE FREIO	JOGO	9	98,00	882,00
1.2.80	PINHAO PARA CAIXA DE MARCHA GRANDE	Und	6	380,00	2.280,00
1.2.81	PINHAO PARA CAIXA DE MARCHA PEQUENO	Und	6	362,00	2.172,00
1.2.82	PISTON	Kit	3	1.080,00	3.240,00
1.2.83	PIVÔ	Und	20	112,00	2.240,00
1.2.84	PLATÔ	Und	6	480,00	2.880,00
1.2.85	POLIA DO ALTERNADOR	Und	6	125,00	750,00
1.2.86	PONTA DE EIXO DIREITO	Und	6	529,00	3.174,00
1.2.87	PONTA DE EIXO ESQUERDO	Und	6	529,00	3.174,00
1.2.88	PULIA PARA MOTOR	Und	3	168,00	504,00
1.2.89	RADIADOR	Und	4	619,00	2.476,00
1.2.90	RESERVATORIO D'ÁGUA DO PARABRISA	Und	2	128,00	256,00
1.2.91	RESERVATORIO D'ÁGUA DO RADIADOR	Und	3	162,00	486,00
1.2.92	RETENTOR GRANDE DA CAIXA DE MARCHA	Und	12	29,00	348,00
1.2.93	RETENTOR PEQUENO DA CAIXA DE MARCHA	Und	12	32,00	384,00
1.2.94	RETROVISOR EXTERNO DIREIRO	Und	6	178,00	1.068,00
1.2.95	RETROVISOR EXTERNO ESQUERDO	Und	6	178,00	1.068,00
1.2.96	RETROVISOR INTERNO	Und	3	110,00	330,00
1.2.97	ROLAMENTO DIANTEIRO	Und	12	190,00	2.280,00
1.2.98	ROLAMENTO GRANDE DO ALTERNADOR	Und	14	39,00	546,00
1.2.99	ROLAMENTO GRANDE PARA MOTOR DE ARRANQUE	Und	10	62,00	620,00
1.2.100	ROLAMENTO PARA CAIXA DE MARCHA GRANDE	Und	12	65,00	780,00
1.2.101	ROLAMENTO PARA CAIXA DE MARCHA PEQUENO	Und	12	85,00	1.020,00
1.2.102	ROLAMENTO PEQUENO DO ALTERNADOR	Und	14	52,00	728,00
1.2.103	ROLAMENTO PEQUENO PARA MOTOR DE ARRANQUE	Und	10	65,00	650,00
1.2.104	ROLAMENTO TRASEIRO	Und	12	189,00	2.268,00
1.2.105	SAPATA	Und	12	329,00	3.948,00
1.2.106	SEGMENTO	Und	3	580,00	1.740,00
1.2.107	SELETOR PARA MOTOR DE ARRANQUE	Und	3	218,00	654,00
1.2.108	TAMBOR DE FREIO	Und	6	225,00	1.350,00
1.2.109	TAMPA DA CAIXA DE MARCHA	Und	3	685,00	2.055,00
1.2.110	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	Und	3	28,00	84,00
1.2.111	TAMPA PARA CARTER	Und	3	290,00	870,00
1.2.112	TAMPA PARA MOTOR DE ARRANQUE	Und	3	169,00	507,00
1.2.113	TAMPA PARA RADIADOR	Und	5	14,00	70,00
1.2.114	TAMPA RESERVATORIO D'ÁGUA DO RADIADOR	Und	3	12,00	36,00
1.2.115	TAMPÃO DO MOTOR	Und	3	928,00	2.784,00
1.2.116	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	Und	1	360,00	360,00
1.2.117	TAPETES EMBORRACHADO DIANTEIRO	Jogos	3	110,00	330,00
1.2.118	TENSOR	Und	6	178,00	1.068,00
1.2.119	TERMINAL DE DIREÇÃO	Und	20	77,00	1.540,00
1.2.120	TRIANGULOS DE SINALIZAÇÃO	Und	3	35,00	105,00
1.2.121	VALVULA DE TEMPERATURA	Und	6	92,00	552,00
1.2.122	VALVULA PARA MOTOR	Und	3	212,00	636,00
1.2.123	VELAS DE IGNIÇÃO	JOGO	5	118,00	590,00
1.2.124	VIDRO DIANTEIRO DIREITO PARA PORTA	Und	6	180,00	1.080,00
1.2.125	VIDRO DIANTEIRO ESQUERDO PARA PORTA	Und	6	180,00	1.080,00
1.2.126	VIDRO TRASEIRO	Und	3	380,00	1.140,00
1.2.127	VIRA BREQUIM	Und	3	920,00	2.760,00
					236.143,00
1.3	PEÇAS DESTINADAS AO VEÍCULO CORSA CLASSIC DE PLACAS: OCJ: 2550.				



PREFEITURA DE  
**Jaguaruana**  
UMA VIDA NOVA



1.3.1	ALTERNADOR	Und	1	1.062,00	1.062,00
1.3.2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID.	4	249,00	996,00
1.3.3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID.	4	189,00	756,00
1.3.4	ARO Nº 13	UNID.	4	210,00	840,00
1.3.5	BALANCINHO	Und	2	237,00	474,00
1.3.6	BASE DO RADIADOR	Und	1	116,00	116,00
1.3.7	BATERIA 75 AMPERES	Und	1	485,00	485,00
1.3.8	BIRRO INFERIOR ESQUERDO E DIREITO	Par	4	95,00	380,00
1.3.9	BIRRO SUPERIOR ESQUERDO E DIEITO	Par	4	95,00	380,00
1.3.10	BLOCO	Und	1	3.890,00	3.890,00
1.3.11	BOBINA	UNID.	1	239,00	239,00
1.3.12	BOBINA DO ALTERNADOR	Und	2	176,00	352,00
1.3.13	BOBINA PARA MOTOR DE ARRANQUE	Und	1	189,00	189,00
1.3.14	BOMBA D´AGUA	Und	1	236,00	236,00
1.3.15	BOMBA DE COMBUSTIVEL	Und	1	249,00	249,00
1.3.16	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	Par	2	96,00	192,00
1.3.17	CABEÇOTE	Und	1	2.339,00	2.339,00
1.3.18	CABO DE ABRIR CAPUZ	Und	2	78,00	156,00
1.3.19	CABO DE ACELERADOR	Und	2	56,00	112,00
1.3.20	CABO DE EMBRENHAGEM	Und	2	89,00	178,00
1.3.21	CABO DE FREIO DE MÃO	Und	2	115,00	230,00
1.3.22	CABO DE VELA	JOGO	2	110,00	220,00
1.3.23	CABO DE VELOCIMETRO	Und	2	72,00	144,00
1.3.24	CAIXA DE DIREÇÃO	Und	1	1.810,00	1.810,00
1.3.25	CAIXA DE MARCHA	UNID.	1	4.620,00	4.620,00
1.3.26	CAIXA DE MARCHA COMPLETA	Und	1	5.100,00	5.100,00
1.3.27	CALHA PARA PORTA	Metros	6	130,00	780,00
1.3.28	CALOTA DE RODA	Und	4	96,00	384,00
1.3.29	CAMISA	Conj	2	180,00	360,00
1.3.30	CARCAÇA PARA ALTERNADOR	Und	1	480,00	480,00
1.3.31	CARCAÇA PARA MOTOR DE ARRANQUE	Und	1	532,00	532,00
1.3.32	CATALISADOR	Und	2	915,00	1.830,00
1.3.33	CENTRAL DE COMANDO ELETRONICO	Und	1	1.276,00	1.276,00
1.3.34	CHAVE DE IGNIÇÃO	Und	1	638,00	638,00
1.3.35	CHAVE DE LIMPADOR DE PARABRISA	Und	1	120,00	120,00
1.3.36	CHAVE DE PISCA	Und	1	158,00	158,00
1.3.37	CHAVE DE RODA	Und	1	88,00	88,00
1.3.38	CORREIA AUXILIAR	UNID.	4	88,00	352,00
1.3.39	CORREIA DENTADA	UNID.	4	99,00	396,00
1.3.40	CRIMAREIRA	Und	2	112,00	224,00
1.3.41	CUBO DA RODA	Und	4	132,00	528,00
1.3.42	DISCO DE EMBRENHAGEM	UNID.	2	361,00	722,00
1.3.43	DISCO DE FREIO	Und	4	120,00	480,00
1.3.44	EIXO DA CAIXA DE MARCHA	Und	1	638,00	638,00
1.3.45	EIXO DO ALTERNADOR	Und	1	197,00	197,00
1.3.46	EIXOS TRASEIROS	Und	1	1.230,00	1.230,00
1.3.47	ENGRENAGEM DA CAIXA DE MARCHA – 1ª	Und	1	201,00	201,00
1.3.48	ENGRENAGEM DA CAIXA DE MARCHA – 2ª	Und	1	175,00	175,00
1.3.49	ENGRENAGEM DA CAIXA DE MARCHA – 3ª	Und	1	198,00	198,00
1.3.50	ENGRENAGEM DA CAIXA DE MARCHA – 4ª	Und	1	184,00	184,00
1.3.51	ENGRENAGEM DA CAIXA DE MARCHA – 5ª	Und	1	168,00	168,00
1.3.52	ENGRENAGEM DA CAIXA DE MARCHA – RÉ	Und	1	215,00	215,00
1.3.53	ESCAPAMENTO COMPLETO	Und	1	532,00	532,00
1.3.54	ESCOVA	Und	2	88,00	176,00
1.3.55	ESTOJO DE JUNTA PARA CABEÇOTE	Und	2	257,00	514,00
1.3.56	ESTOJO DE JUNTA PARA CARTER	Und	2	238,00	476,00
1.3.57	EXTINTOR PÓ QUIMICO	Und	1	150,00	150,00
1.3.58	FAROL DIANTEIRO	UNID.	2	418,00	836,00
1.3.59	INDUZIDO PARA MOTOR DE ARRANQUE	Und	1	315,00	315,00



PREFEITURA DE  
**Jaguaruana**  
UMA VIDA NOVA



1.3.60	JUNTA MOCINETICA	Und	2	188,00	376,00
1.3.61	LAMPADAS BIODO H1	Und	4	28,00	112,00
1.3.62	LAMPADAS BIODO H7	Und	4	25,00	100,00
1.3.63	LANTERNA TRASEIRA	UNID.	2	205,00	410,00
1.3.64	LONAS DE FREIO	JOGO	5	69,00	345,00
1.3.65	MACACO P/ VEICULO	Und	1	220,00	220,00
1.3.66	MANGOTE PARA RADIADOR	Und	2	65,00	130,00
1.3.67	MOLA ASPIRAL	Und	4	180,00	720,00
1.3.68	MOLA PARA BALANCINHO	Und	2	162,00	324,00
1.3.69	MOTOR DE ARRANQUE	Und	1	775,00	775,00
1.3.70	MOTOR LIMPADOR PARABRISA	Und	1	690,00	690,00
1.3.71	PAINEL	Und	1	1.350,00	1.350,00
1.3.72	PARABRISA DIANTEIRO	UNID.	1	485,00	485,00
1.3.73	PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	Und	1	440,00	440,00
1.3.74	PÁRA-CHOQUE TRASEIRO	Und	1	480,00	480,00
1.3.75	PARAFUSO DE RODA	Und	16	12,00	192,00
1.3.76	PARALAMAS DIANTEIRO DIREIRO E ESQUERDO	Par	1	290,00	290,00
1.3.77	PASTILHA DE FREIO	JOGO	5	98,00	490,00
1.3.78	PINHAO PARA CAIXA DE MARCHA GRANDE	Und	1	285,00	285,00
1.3.79	PINHAO PARA CAIXA DE MARCHA PEQUENO	Und	1	285,00	285,00
1.3.80	PISTON	Kit	2	1.080,00	2.160,00
1.3.81	PIVÔ	Und	6	89,00	534,00
1.3.82	PLATÔ	Und	1	588,00	588,00
1.3.83	POLIA DO ALTERNADOR	Und	2	197,00	394,00
1.3.84	PONTA DE EIXO DIREITO	Und	2	545,00	1.090,00
1.3.85	PONTA DE EIXO ESQUERDO	Und	1	545,00	545,00
1.3.86	PULIA PARA MOTOR	Und	2	139,00	278,00
1.3.87	RADIADOR	Und	1	548,00	548,00
1.3.88	RESERVATORIO D´AGUA DO PARABRISA	Und	1	105,00	105,00
1.3.89	RESERVATORIO D´ÁGUA DO RADIADOR	Und	1	120,00	120,00
1.3.90	RETENTOR GRANDE DA CAIXA DE MARCHA	Und	2	60,00	120,00
1.3.91	RETENTOR PEQUENO DA CAIXA DE MARCHA	Und	2	48,00	96,00
1.3.92	RETROVISOR EXTERNO DIREIRO	Und	1	160,00	160,00
1.3.93	RETROVISOR EXTERNO ESQUERDO	Und	1	160,00	160,00
1.3.94	RETROVISOR INTERNO	Und	1	120,00	120,00
1.3.95	ROLAMENTO DIANTEIRO	Und	4	148,00	592,00
1.3.96	ROLAMENTO GRANDE DO ALTERNADOR	Und	4	82,00	328,00
1.3.97	ROLAMENTO GRANDE PARA MOTOR DE ARRANQUE	Und	1	78,00	78,00
1.3.98	ROLAMENTO PARA CAIXA DE MARCHA GRANDE	Und	2	138,00	276,00
1.3.99	ROLAMENTO PARA CAIXA DE MARCHA PEQUENO	Und	2	125,00	250,00
1.3.100	ROLAMENTO PEQUENO DO ALTERNADOR	Und	4	45,00	180,00
1.3.101	ROLAMENTO PEQUENO PARA MOTOR DE ARRANQUE	Und	1	42,00	42,00
1.3.102	ROLAMENTO TRASEIRO	Und	4	120,00	480,00
1.3.103	SAPATA	Und	4	356,00	1.424,00
1.3.104	SEGMENTO	Und	2	530,00	1.060,00
1.3.105	SELETOR PARA MOTOR DE ARRANQUE	Und	1	230,00	230,00
1.3.106	TAMBOR DE FREIO	Und	4	142,00	568,00
1.3.107	TAMPA DA CAIXA DE MARCHA	Und	2	330,00	660,00
1.3.108	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	Und	1	18,00	18,00
1.3.109	TAMPA PARA CARTER	Und	1	555,00	555,00
1.3.110	TAMPA PARA MOTOR DE ARRANQUE	Und	1	242,00	242,00
1.3.111	TAMPA PARA RADIADOR	Und	1	12,00	12,00
1.3.112	TAMPA RESERVATORIO D´AGUA DO RADIADOR	Und	1	15,00	15,00
1.3.113	TAMPÃO DO MOTOR	Und	2	1.560,00	3.120,00
1.3.114	TAPETES EMBORRACHADO DIANTEIRO	Jogos	1	140,00	140,00
1.3.115	TENSOR	Und	4	190,00	760,00
1.3.116	TERMINAL DE DIREÇÃO	Und	4	88,00	352,00
1.3.117	TRIANGULOS DE SINALIZAÇÃO	Und	1	35,00	35,00
1.3.118	VALVULA DE TEMPERATURA	Und	2	92,00	184,00



PREFEITURA DE  
**Jaguaruana**  
UMA VIDA NOVA



1.3.119	VALVULA PARA MOTOR	Und	3	118,00	354,00
1.3.120	VELAS DE IGNIÇÃO	JOGO	3	96,00	288,00
1.3.121	VIDRO DIANTEIRO DIREITO PARA PORTA	Und	1	220,00	220,00
1.3.122	VIDRO DIANTEIRO ESQUERDO PARA PORTA	Und	1	220,00	220,00
1.3.123	VIDRO TRASEIRO DIREITO PARA PORTA	Und	1	280,00	280,00
1.3.124	VIDRO TRASEIRO ESQUERDO PARA PORTA	Und	1	280,00	280,00
1.3.125	VIDRO TRASEIRO	Und	1	532,00	532,00
1.3.126	VIRA BREQUIM	Und	1	960,00	960,00
					71.550,00
1.4	PEÇAS DESTINADAS AO VEÍCULO SANDERO HATCH DE PLACAS: OCL9650.				
1.4.1	ALTERNADOR	Und	1	1.096,00	1.096,00
1.4.2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID.	2	485,00	970,00
1.4.3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID.	2	325,00	650,00
1.4.4	ARO Nº 13	UNID.	4	210,00	840,00
1.4.5	BALANCINHO	Und	2	237,00	474,00
1.4.6	BASE DO RADIADOR	Und	1	116,00	116,00
1.4.7	BATERIA 75 AMPERES	Und	1	485,00	485,00
1.4.8	BIRRO INFERIOR ESQUERDO E DIREITO	Par	4	95,00	380,00
1.4.9	BIRRO SUPERIOR ESQUERDO E DIEITO	Par	4	95,00	380,00
1.4.10	BLOCO	Und	1	4.115,00	4.115,00
1.4.11	BOBINA	UNID.	1	239,00	239,00
1.4.12	BOBINA DO ALTERNADOR	Und	2	176,00	352,00
1.4.13	BOBINA PARA MOTOR DE ARRANQUE	Und	1	189,00	189,00
1.4.14	BOMBA D´AGUA	Und	1	236,00	236,00
1.4.15	BOMBA DE COMBUSTIVEL	Und	1	247,00	247,00
1.4.16	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	Par	2	96,00	192,00
1.4.17	CABEÇOTE	Und	1	2.339,00	2.339,00
1.4.18	CABO DE ABRIR CAPUZ	Und	2	78,00	156,00
1.4.19	CABO DE ACELERADOR	Und	2	56,00	112,00
1.4.20	CABO DE EMBRENHAGEM	Und	2	89,00	178,00
1.4.21	CABO DE FREIO DE MÃO	Und	2	115,00	230,00
1.4.22	CABO DE VELA	JOGO	2	110,00	220,00
1.4.23	CABO DE VELOCIMETRO	Und	2	72,00	144,00
1.4.24	CAIXA DE DIREÇÃO	Und	1	1.810,00	1.810,00
1.4.25	CAIXA DE MARCHA	UNID.	1	4.100,00	4.100,00
1.4.26	CAIXA DE MARCHA COMPLETA	Und	1	4.600,00	4.600,00
1.4.27	CALHA PARA PORTA	Metros	6	96,00	576,00
1.4.28	CALOTA DE RODA	Und	4	80,00	320,00
1.4.29	CAMISA	Conj	2	180,00	360,00
1.4.30	CARCAÇA PARA ALTERNADOR	Und	1	345,00	345,00
1.4.31	CARCAÇA PARA MOTOR DE ARRANQUE	Und	1	438,00	438,00
1.4.32	CATALISADOR	Und	2	389,00	778,00
1.4.33	CENTRAL DE COMANDO ELETRONICO	Und	1	1.880,00	1.880,00
1.4.34	CHAVE DE IGNIÇÃO	Und	1	285,00	285,00
1.4.35	CHAVE DE LIMPADOR DE PARABRISA	Und	1	890,00	890,00
1.4.36	CHAVE DE PISCA	Und	1	485,00	485,00
1.4.37	CHAVE DE RODA	Und	1	68,00	68,00
1.4.38	CORREIA AUXILIAR	UNID.	2	115,00	230,00
1.4.39	CORREIA DENTADA	UNID.	4	129,00	516,00
1.4.40	CRIMAREIRA	Und	1	290,00	290,00
1.4.41	CUBO DA RODA	Und	4	198,00	792,00
1.4.42	CUBO DE EMBRENHAGEM	UNID.	2	325,00	650,00
1.4.43	DISCO DE FREIO	Und	4	140,00	560,00
1.4.44	EIXO DA CAIXA DE MARCHA	Und	2	425,00	850,00
1.4.45	EIXO DO ALTERNADOR	Und	2	330,00	660,00
1.4.46	EIXOS TRASEIROS	Und	1	1.830,00	1.830,00
1.4.47	ENGRENAGEM DA CAIXA DE MARCHA – 1ª	Und	1	285,00	285,00
1.4.48	ENGRENAGEM DA CAIXA DE MARCHA – 2ª	Und	1	244,00	244,00



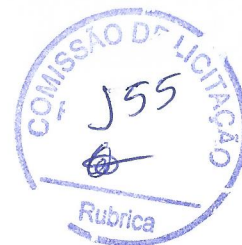
PREFEITURA DE  
**Jaguaruana**  
UMA VIDA NOVA



1.4.49	ENGRENAGEM DA CAIXA DE MARCHA – 3ª	Und	1	237,00	237,00
1.4.50	ENGRENAGEM DA CAIXA DE MARCHA – 4ª	Und	1	245,00	245,00
1.4.51	ENGRENAGEM DA CAIXA DE MARCHA – 5ª	Und	1	252,00	252,00
1.4.52	ENGRENAGEM DA CAIXA DE MARCHA – RÉ	Und	1	291,00	291,00
1.4.53	ESCAPAMENTO COMPLETO	Und	1	380,00	380,00
1.4.54	ESCOVA	Und	2	162,00	324,00
1.4.55	ESTOJO DE JUNTA PARA CABEÇOTE	Und	2	280,00	560,00
1.4.56	ESTOJO DE JUNTA PARA CARTER	Und	2	265,00	530,00
1.4.57	EXTINTOR PÓ QUIMICO	Und	1	150,00	150,00
1.4.58	FAROL DIANTEIRO	UNID.	2	495,00	990,00
1.4.59	INDUZIDO PARA MOTOR DE ARRANQUE	Und	1	235,00	235,00
1.4.60	JUNTA MOCINETICA	Und	2	295,00	590,00
1.4.61	LAMPADAS BÍODO H1	Und	4	25,00	100,00
1.4.62	LAMPADAS BÍODO H7	Und	4	28,00	112,00
1.4.63	LANTERNA TRASEIRA	UNID.	2	385,00	770,00
1.4.64	LONAS DE FREIO	JOGO	3	98,00	294,00
1.4.65	MACACO P/ VEICULO	Und	1	150,00	150,00
1.4.66	MANGOTE PARA RADIADOR	Und	2	105,00	210,00
1.4.67	MOLA ASPIRAL	Und	4	175,00	700,00
1.4.68	MOLA PARA BALANCINHO	Und	2	215,00	430,00
1.4.69	MOTOR DE ARRANQUE	Und	1	465,00	465,00
1.4.70	MOTOR LIMPADOR PARABRISA	Und	1	630,00	630,00
1.4.71	PAINEL	Und	1	780,00	780,00
1.4.72	PARABRISA DIANTEIRO	UNID.	1	820,00	820,00
1.4.73	PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	Und	1	510,00	510,00
1.4.74	PÁRA-CHOQUE TRASEIRO	Und	1	490,00	490,00
1.4.75	PARAFUSO DE RODA	Und	16	12,00	192,00
1.4.76	PARALAMAS DIANTEIRO DIREIRO E ESQUERDO	Par	1	380,00	380,00
1.4.77	PASTILHA DE FREIO	JOGO	5	118,00	590,00
1.4.78	PINHAO PARA CAIXA DE MARCHA GRANDE	Und	1	325,00	325,00
1.4.79	PINHAO PARA CAIXA DE MARCHA PEQUENO	Und	2	327,00	654,00
1.4.80	PISTON	Kit	2	1.230,00	2.460,00
1.4.81	PIVÔ	Und	4	115,00	460,00
1.4.82	PLATÔ	Und	1	630,00	630,00
1.4.83	POLIA DO ALTERNADOR	Und	2	149,00	298,00
1.4.84	PONTA DE EIXO DIREITO	Und	2	725,00	1.450,00
1.4.85	PONTA DE EIXO ESQUERDO	Und	2	725,00	1.450,00
1.4.86	PULIA PARA MOTOR	Und	2	205,00	410,00
1.4.87	RADIADOR	Und	1	635,00	635,00
1.4.88	RESERVATORIO D´AGUA DO PARABRISA	Und	1	190,00	190,00
1.4.89	RESERVATORIO D´ÁGUA DO RADIADOR	Und	1	175,00	175,00
1.4.90	RETENTOR GRANDE DA CAIXA DE MARCHA	Und	2	25,00	50,00
1.4.91	RETENTOR PEQUENO DA CAIXA DE MARCHA	Und	2	35,00	70,00
1.4.92	RETROVISOR EXTERNO DIREIRO	Und	1	160,00	160,00
1.4.93	RETROVISOR EXTERNO ESQUERDO	Und	1	160,00	160,00
1.4.94	RETROVISOR INTERNO	Und	1	140,00	140,00
1.4.95	ROLAMENTO DIANTEIRO	Und	4	150,00	600,00
1.4.96	ROLAMENTO GRANDE DO ALTERNADOR	Und	4	98,00	392,00
1.4.97	ROLAMENTO GRANDE PARA MOTOR DE ARRANQUE	Und	1	78,00	78,00
1.4.98	ROLAMENTO PARA CAIXA DE MARCHA GRANDE	Und	2	125,00	250,00
1.4.99	ROLAMENTO PARA CAIXA DE MARCHA PEQUENO	Und	2	112,00	224,00
1.4.100	ROLAMENTO PEQUENO DO ALTERNADOR	Und	4	98,00	392,00
1.4.101	ROLAMENTO PEQUENO PARA MOTOR DE ARRANQUE	Und	1	85,00	85,00
1.4.102	ROLAMENTO TRASEIRO	Und	4	180,00	720,00
1.4.103	SAPATA	Und	4	330,00	1.320,00
1.4.104	SEGMENTO	Und	3	610,00	1.830,00
1.4.105	SELETOR PARA MOTOR DE ARRANQUE	Und	1	410,00	410,00
1.4.106	TAMBOR DE FREIO	Und	2	180,00	360,00
1.4.107	TAMPA DA CAIXA DE MARCHA	Und	1	618,00	618,00



PREFEITURA DE  
**Jaguaruana**  
UMA VIDA NOVA



1.4.108	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	Und	1	45,00	45,00
1.4.109	TAMPA PARA CARTER	Und	1	545,00	545,00
1.4.110	TAMPA PARA MOTOR DE ARRANQUE	Und	1	155,00	155,00
1.4.111	TAMPA PARA RADIADOR	Und	1	25,00	25,00
1.4.112	TAMPA RESERVATORIO D'AGUA DO RADIADOR	Und	1	22,00	22,00
1.4.113	TAMPÃO DO MOTOR	Und	2	2.110,00	4.220,00
1.4.114	TAPETES EMBORRACHADO DIANTEIRO	Jogos	1	150,00	150,00
1.4.115	TENSOR	Und	4	190,00	760,00
1.4.116	TERMINAL DE DIREÇÃO	Und	4	130,00	520,00
1.4.117	TRIANGULOS DE SINALIZAÇÃO	Und	1	35,00	35,00
1.4.118	VALVULA DE TEMPERATURA	Und	2	128,00	256,00
1.4.119	VALVULA PARA MOTOR	Und	3	115,00	345,00
1.4.120	VELAS DE IGNIÇÃO	JOGO	3	120,00	360,00
1.4.121	VIDRO DIANTEIRO DIREITO PARA PORTA	Und	1	290,00	290,00
1.4.122	VIDRO DIANTEIRO ESQUERDO PARA PORTA	Und	1	290,00	290,00
1.4.123	VIDRO TRASEIRO DIREITO PARA PORTA	Und	1	290,00	290,00
1.4.124	VIDRO TRASEIRO ESQUERDO PARA PORTA	Und	1	290,00	290,00
1.4.125	VIDRO TRASEIRO	Und	1	565,00	565,00
1.4.126	VIRA BREQUIM	Und	1	1.450,00	1.450,00
					78.198,00
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.		VR. TOTAL
02	LOTE 02 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL				
2.3	PEÇAS DESTINADAS AO VEÍCULO FIESTA DE PLACAS: ORN4603, ORN4423 e ORN4633.				
2.3.1	ALTERNADOR	Und	2	1.076,00	2.152,00
2.3.2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Und	6	292,00	1.752,00
2.3.3	AMORTECEDOR TRASEIRO	Und	6	264,00	1.584,00
2.3.4	ARO Nº 14	Und	6	180,00	1.080,00
2.3.5	BATERIA 75 AMPERES	Und	3	485,00	1.455,00
2.3.6	BLOCO P/ MOTOR	Und	2	3.100,00	6.200,00
2.3.7	BOBINA	Und	3	230,00	690,00
2.3.8	BOMBA D'AGUA	Und	3	195,00	585,00
2.3.9	BOMBA DE COMBUSTIVEL	Und	3	425,00	1.275,00
2.3.10	BOMBA DE TRANFERENCIA	UND	3	545,00	1.635,00
2.3.11	BORRACHA P/ PARABRISA	UND	3	175,00	525,00
2.3.12	BURRINHO DE FREIO	UND	3	115,00	345,00
2.3.13	CABO DE ACELERADOR	Und	6	92,00	552,00
2.3.14	CABO DE FREIO DE MÃO	Und	3	105,00	315,00
2.3.15	CABO DE VELA	Jogos	4	128,00	512,00
2.3.16	CEBOLA DO ÓLEO	UND	6	97,00	582,00
2.3.17	CEBOLA P/ TEMPERATURA	UND	6	110,00	660,00
2.3.18	CHAVE DE DIREÇÃO DO PISCA	Und	3	245,00	735,00
2.3.19	CHAVE DE IGNIÇÃO	Und	3	325,00	975,00
2.3.20	CHAVE DE LUZ	UND	3	210,00	630,00
2.3.21	CHAVE DE RODA	Und	3	85,00	255,00
2.3.22	CONDENSADOR	UND	3	418,00	1.254,00
2.3.23	CONEXÃO DO SISTEMA DE AR	UND	20	9,00	180,00
2.3.24	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	8	98,00	784,00
2.3.25	CORREIA DO HIDRAULICO	UND	8	85,00	680,00
2.3.26	CORREIA VENTULINA	UND	8	69,00	552,00
2.3.27	CRUZETA	UND	8	148,00	1.184,00
2.3.28	CRUZETA DE DIREÇÃO	UND	4	135,00	540,00
2.3.29	EMBUCHAMENTO EXTERNO C/ PINO	UND	5	254,00	1.270,00
2.3.30	EXTINTOR PÓ QUIMICO	Und	3	150,00	450,00
2.3.31	FUZIVEIS VÁRIOS AMPERES	KIT	5	8,00	40,00
2.3.32	GRAXEIRO	UND	8	2,00	16,00
2.3.33	HÉLICE P/ VENTILADOR	UND	6	155,00	930,00
2.3.34	HIDROVACO P/ FREIOS	UND	5	385,00	1.925,00
2.3.35	JOGO DE FAROL DIANTEIRO	UND	6	410,00	2.460,00



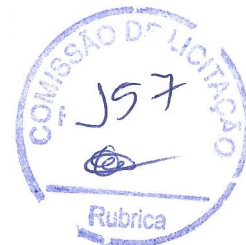
PREFEITURA DE  
**Jaguaruana**  
UMA VIDA NOVA



2.3.36	JOGO DE LANTERNA TRASEIRA	UND	6	295,00	1.770,00
2.3.37	JOGO DE LONA DE FREIO	UND	8	135,00	1.080,00
2.3.38	JOGO DE PIÃO E COROA E CINCO	UND	3	335,00	1.005,00
2.3.39	KIT DE EMBREAGEM	UND	6	610,00	3.660,00
2.3.40	KIT P/ MOTOR	UND	3	1.350,00	4.050,00
2.3.41	LAMPADA 6/7	CX	4	3,00	12,00
2.3.42	LAMPADA 6/9	CX	4	4,00	16,00
2.3.43	LÂMPADA DE DOIS POLOS 24W	CX	4	5,00	20,00
2.3.44	LÂMPADA DE UM POLO 24W	CX	4	5,00	20,00
2.3.45	LÂMPADA P/ FAROL ALTO E BAIXO	CX	4	25,00	100,00
2.3.46	LIMPADOR DE PARABRISAS	Par	6	45,00	270,00
2.3.47	MACACO P/ VEICULO	UND	1	150,00	150,00
2.3.48	MOLA ASPIRAL	Und	8	230,00	1.840,00
2.3.49	MOLA MESTRE	Und	8	280,00	2.240,00
2.3.50	MOTOR P/ LIMPADOR DE PARABRISA	Und	3	428,00	1.284,00
2.3.51	PARABRISA DIANTEIRO	Und	3	645,00	1.935,00
2.3.52	PARABRISA TRASEIRO	UND	3	550,00	1.650,00
2.3.53	PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	Und	3	480,00	1.440,00
2.3.54	PÁRA-CHOQUE TRASEIRO	Und	3	420,00	1.260,00
2.3.55	PARAFUSO DE RODA	Und	15	12,00	180,00
2.3.56	PINO C/ FEIXO DE MOLA C/ BUCHA E TRAVA	UND	5	85,00	425,00
2.3.57	RADIADOR	Und	3	800,00	2.400,00
2.3.58	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	Und	3	720,00	2.160,00
2.3.59	REPARO DA CAIXA DE MARCHA COMPLETA	Und	2	2.100,00	4.200,00
2.3.60	RETENTOR DE VALVULA	Und	15	12,00	180,00
2.3.61	RETROVISOR LADO DIREITO	Und	4	180,00	720,00
2.3.62	RETROVISOR LADO ESQUERDO	UND	4	180,00	720,00
2.3.63	ROLAMENTO	Und	10	280,00	2.800,00
2.3.64	SEMI EIXO	Und	3	690,00	2.070,00
2.3.65	SISTEMA DE MANGUEIRA P/ FREIO	MT	20	235,00	4.700,00
2.3.66	SUPORTE DE FEIXO DE MOLA	Und	6	190,00	1.140,00
2.3.67	TAMBOR DE FREIO	Und	6	636,00	3.816,00
2.3.68	TAMPA DO MOTOR	Und	3	485,00	1.455,00
2.3.69	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	Und	4	35,00	140,00
2.3.70	TAMPA PARA CARTER	Und	3	360,00	1.080,00
2.3.71	TAMPA PARA RADIADOR	Und	6	12,00	72,00
2.3.72	TERMINAL DE DIREÇÃO	Und	3	135,00	405,00
2.3.73	TRIANGULOS DE SINALIZAÇÃO	Und	3	35,00	105,00
2.3.74	VALVULA CONTROLADORA DE TEMPERATURA	Und	6	88,00	528,00
2.3.75	VENTILADOR	Und	3	318,00	954,00
2.3.76	VIDRO DIANTEIRO DIREITO PARA PORTA	Und	4	290,00	1.160,00
2.3.77	VIDRO DIANTEIRO ESQUERDO PARA PORTA	Und	4	290,00	1.160,00
2.3.78	VIDRO TRASEIRO DIREITO PARA PORTA	Und	4	260,00	1.040,00
2.3.79	VIDRO TRASEIRO ESQUERDO PARA PORTA	Und	4	260,00	1.040,00
					95.211,00
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.		VR. TOTAL
02	LOTE 02 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL				
2.3	PEÇAS DESTINADAS AOS VEÍCULOS FIAT UNO MILLE ECONOMY DE PLACAS: NQ04400				
2.3.1	ALTERNADOR	Und	1	995,00	995,00
2.3.2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Und	2	330,00	660,00
2.3.3	AMORTECEDOR TRASEIRO	Und	2	310,00	620,00
2.3.4	ARO Nº 14	Und	4	190,00	760,00
2.3.5	BATERIA 75 AMPERES	Und	1	485,00	485,00
2.3.6	BLOCO P/ MOTOR	Und	1	2.980,00	2.980,00
2.3.7	BOBINA	Und	1	280,00	280,00
2.3.8	BOMBA D'ÁGUA	Und	1	180,00	180,00
2.3.9	BOMBA DE COMBUSTIVEL	Und	2	384,00	768,00
2.3.10	BOMBA DE TRANFERENCIA	UND	2	315,00	630,00



PREFEITURA DE  
**Jaguaruana**  
UMA VIDA NOVA



2.3.11	BORRACHA P/ PARABRISA	UND	1	145,00	145,00
2.3.12	BURRINHO DE FREIO	UND	2	60,00	120,00
2.3.13	CABO DE ACELERADOR	Und	2	60,00	120,00
2.3.14	CABO DE FREIO DE MÃO	Und	2	55,00	110,00
2.3.15	CABO DE VELA	Jogos	2	120,00	240,00
2.3.16	CEBOLA DO ÓLEO	UND	2	80,00	160,00
2.3.17	CEBOLA P/ TEMPERATURA	UND	2	84,00	168,00
2.3.18	CHAVE DE DIREÇÃO DO PISCA	Und	1	296,00	296,00
2.3.19	CHAVE DE IGNIÇÃO	Und	1	240,00	240,00
2.3.20	CHAVE DE LUZ	UND	1	180,00	180,00
2.3.21	CHAVE DE RODA	Und	1	85,00	85,00
2.3.22	CONDENSADOR	UND	2	238,00	476,00
2.3.23	CONEXÃO DO SISTEMA DE AR	UND	20	15,00	300,00
2.3.24	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	8	85,00	680,00
2.3.25	CORREIA DO HIDRAULICO	UND	2	68,00	136,00
2.3.26	CORREIA VENTULINA	UND	3	56,00	168,00
2.3.27	CRUZETA	UND	2	68,00	136,00
2.3.28	CRUZETA DE DIREÇÃO	UND	2	97,00	194,00
2.3.29	EMBUCHAMENTO EXTERNO C/ PINO	UND	1	180,00	180,00
2.3.30	EXTINTOR PÓ QUIMICO	Und	1	150,00	150,00
2.3.31	FUZIVEIS VÁRIOS AMPERES	KIT	5	8,00	40,00
2.3.32	GRAXEIRO	UND	8	2,00	16,00
2.3.33	HÉLICE P/ VENTILADOR	UND	6	120,00	720,00
2.3.34	HIDROVACO P/ FREIOS	UND	1	538,00	538,00
2.3.35	JOGO DE FAROL DIANTEIRO	UND	2	342,00	684,00
2.3.36	JOGO DE LANTERNA TRASEIRA	UND	2	148,00	296,00
2.3.37	JOGO DE LONA DE FREIO	UND	2	90,00	180,00
2.3.38	JOGO DE PIÃO E COROA E CINCO	UND	1	436,00	436,00
2.3.39	KIT DE EMBREAGEM	UND	1	360,00	360,00
2.3.40	KIT P/ MOTOR	UND	1	1.230,00	1.230,00
2.3.41	LAMPADA 6/7	CX	4	40,00	160,00
2.3.42	LAMPADA 6/9	CX	4	30,00	120,00
2.3.43	LÂMPADA DE DOIS POLOS 24W	CX	4	40,00	160,00
2.3.44	LÂMPADA DE UM POLO 24W	CX	4	40,00	160,00
2.3.45	LÂMPADA P/ FAROL ALTO E BAIXO	CX	4	250,00	1.000,00
2.3.46	LIMPADOR DE PARABRISAS	Par	2	70,00	140,00
2.3.47	MACACO P/ VEICULO	UND	1	150,00	150,00
2.3.48	MOLA ASPIRAL	Und	4	280,00	1.120,00
2.3.49	MOLA MESTRE	Und	4	290,00	1.160,00
2.3.50	MOTOR P/ LIMPADOR DE PARABRISA	Und	1	560,00	560,00
2.3.51	PARABRISA DIANTEIRO	Und	1	680,00	680,00
2.3.52	PARABRISA TRASEIRO	UND	1	420,00	420,00
2.3.53	PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	Und	1	390,00	390,00
2.3.54	PÁRA-CHOQUE TRASEIRO	Und	1	375,00	375,00
2.3.55	PARAFUSO DE RODA	Und	15	90,00	1.350,00
2.3.56	PINO C/ FEIXO DE MOLA C/ BUCHA E TRAVA	UND	5	118,00	590,00
2.3.57	RADIADOR	Und	1	625,00	625,00
2.3.58	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	Und	1	384,00	384,00
2.3.59	REPARO DA CAIXA DE MARCHA COMPLETA	Und	1	420,00	420,00
2.3.60	RETENTOR DE VALVULA	Und	15	12,00	180,00
2.3.61	RETROVISOR LADO DIREITO	Und	2	128,00	256,00
2.3.62	RETROVISOR LADO ESQUERDO	UND	2	128,00	256,00
2.3.63	ROLAMENTO	Und	8	128,00	1.024,00
2.3.64	SEMI EIXO	Und	1	265,00	265,00
2.3.65	SISTEMA DE MANGUEIRA P/ FREIO	MT	20	312,00	6.240,00
2.3.66	SUPORTE DE FEIXO DE MOLA	Und	2	172,00	344,00
2.3.67	TAMBOR DE FREIO	Und	2	180,00	360,00
2.3.68	TAMPA DO MOTOR	Und	2	96,00	192,00
2.3.69	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	Und	2	25,00	50,00





PREFEITURA DE  
**Jaguaruana**  
UMA VIDA NOVA



2.3.70	TAMPA PARA CARTER	Und	1	115,00	115,00
2.3.71	TAMPA PARA RADIADOR	Und	2	18,00	36,00
2.3.72	TERMINAL DE DIREÇÃO	Und	2	85,00	170,00
2.3.73	TRIANGULOS DE SINALIZAÇÃO	Und	3	35,00	105,00
2.3.74	VALVULA CONTROLADORA DE TEMPERATURA	Und	3	89,00	267,00
2.3.75	VENTILADOR	Und	1	360,00	360,00
2.3.76	VIDRO DIANTEIRO DIREITO PARA PORTA	Und	1	290,00	290,00
2.3.77	VIDRO DIANTEIRO ESQUERDO PARA PORTA	Und	1	290,00	290,00
2.3.78	VIDRO TRASEIRO DIREITO PARA PORTA	Und	1	260,00	260,00
2.3.79	VIDRO TRASEIRO ESQUERDO PARA PORTA	Und	1	260,00	260,00
					38.426,00
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.		VR. TOTAL
03	LOTE 03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
3.1	PEÇAS DESTINADAS AO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS DE PLACAS: HXI5911, ÔNIBUS DE PLACAS: HUH9428., ÔNIBUS DE PLACAS: HVF0987., ÔNIBUS DE PLACAS: OIE2326., ÔNIBUS DE PLACAS: OCN8044, ÔNIBUS DE PLACAS: OCN6864. ÔNIBUS DE PLACAS: OCF6516.				
3.1.1	ALTERNADOR	UND	3	1.310,00	3.930,00
3.1.2	AMORTECEDOR P/ ÔNIBUS	UND	20	425,00	8.500,00
3.1.3	ANEL DE RESALTO	UND	5	185,00	925,00
3.1.4	ARO P/ PNEUS ÔNIBUS	UND	5	596,00	2.980,00
3.1.5	BATERIA 150 Ah	UND	10	745,00	7.450,00
3.1.6	BICO P/ BOMBA INJETORA	UND	10	215,00	2.150,00
3.1.7	BLOCO P/ MOTOR	UND	2	7.125,00	14.250,00
3.1.8	BOMBA D'ÁGUA	UND	5	696,00	3.480,00
3.1.9	BOMBA DE COMPRESSOR	UND	5	1.935,00	9.675,00
3.1.10	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA	UND	3	3.100,00	9.300,00
3.1.11	BOMBA INJETORA	UND	2	8.980,00	17.960,00
3.1.12	BORRACHA P/ ESTABILIZADOR	UND	15	115,00	1.725,00
3.1.13	BORRACHA P/ PARABRISAS	UND	7	485,00	3.395,00
3.1.14	BUCHA P/ FEIXO DE MOLA	UND	30	32,00	960,00
3.1.15	CABO P/ ACELERADOR	UND	10	148,00	1.480,00
3.1.16	CALHA P/ VIDROS LATERAIS	MT	300	96,00	28.800,00
3.1.17	CANO SERPENTINO	UND	6	315,00	1.890,00
3.1.18	CEBOLA DO ÓLEO	UND	10	120,00	1.200,00
3.1.19	CEBOLA P/ TEMPERATURA	UND	7	108,00	756,00
3.1.20	CHAVE DE IGNIÇÃO	UND	3	242,00	726,00
3.1.21	CHAVE DE LUZ	UND	3	318,00	954,00
3.1.22	CHAVE DE RODAS	UND	5	149,00	745,00
3.1.23	CHAVE DIRECIONAL DO PISCA	UND	5	360,00	1.800,00
3.1.24	COMPRESSOR	UND	2	1.820,00	3.640,00
3.1.25	CONEXÃO DO SISTEMA DE AR	MT	20	48,00	960,00
3.1.26	CONEXÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÓLEO DIESEL DA BOMBA	UND	10	46,00	460,00
3.1.27	CORREIA VENTULINA	UND	15	49,00	735,00
3.1.28	CORRIMÃO P/ ÔNIBUS	UND	6	390,00	2.340,00
3.1.29	CRUZETA DE DIREÇÃO	UND	10	245,00	2.450,00
3.1.30	CRUZETA DE TRANSMISSAO	UND	10	240,00	2.400,00
3.1.31	EIXO DO CENTRO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UND	3	890,00	2.670,00
3.1.32	ELEMENTO P/ BOMBA INJETORA	UND	8	294,00	2.352,00
3.1.33	EMBRENHAGEM VISÇOSA	UND	5	1.430,00	7.150,00
3.1.34	EMBUCHAMENTO ESTANEO C/ PINO	UND	5	630,00	3.150,00
3.1.35	ENGRENAGEM P/ CAIXA DE MACHA	UND	10	439,00	4.390,00
3.1.36	EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO	UND	7	290,00	2.030,00
3.1.37	FILTRO DE AR EXTERNO	UND	10	190,00	1.900,00
3.1.38	FUZIVEIS C/ DIVERSAS AMPERAGENS	KIT	10	20,00	200,00
3.1.39	GARFO DE TRANSMISSAO	UND	5	148,00	740,00
3.1.40	GRAXEIRO	UND	15	1,50	22,50
3.1.41	HÉLICE PARA VENTILAÇÃO	UND	10	139,00	1.390,00



PREFEITURA DE  
**Jaguaruana**  
UMA VIDA NOVA



3.1.42	JOGO DE CUICA DE FREIO	UND	10	298,00	2.980,00
3.1.43	JOGO DE FAROL DIANTEIRO P/ ÔNIBUS	UND	10	185,00	1.850,00
3.1.44	JOGO DE LANTERNA TRASEIRA	UND	15	120,00	1.800,00
3.1.45	JOGO DE PIÃO E COROA	UND	1	3.300,00	3.300,00
3.1.46	JOGO DE ROLAMENTO DE RODAS	UND	10	320,00	3.200,00
3.1.47	JOGO LONA DE FREIO	UND	10	280,00	2.800,00
3.1.48	KIT DE MOTOR 366	UND	5	2.650,00	13.250,00
3.1.49	KIT EMBREAGEM	UND	10	3.230,00	32.300,00
3.1.50	LAMPADA 6/7	CX	10	35,00	350,00
3.1.51	LAMPADA 6/9	CX	10	35,00	350,00
3.1.52	LÂMPADA DE DOIS POLOS 24W	CX	10	40,00	400,00
3.1.53	LÂMPADA DE FAROL ALTO E BAIXO	UND	10	28,00	280,00
3.1.54	LÂMPADA DE UM POLO 24W	CX	10	40,00	400,00
3.1.55	LÂMPADA FLUORESCENTE INTERNA P/ ÔNIBUS	UND	20	68,00	1.360,00
3.1.56	LANTERNAS	UND	20	189,00	3.780,00
3.1.57	LIMPADOR DE PARABRISAS	UND	10	69,00	690,00
3.1.58	MACACO HIDRAULICO P/ ÔNIBUS	UND	3	380,00	1.140,00
3.1.59	MOLA 3ª DE REFORÇO	UND	20	352,00	7.040,00
3.1.60	MOLA 4ª DE REFORÇO	UND	20	321,00	6.420,00
3.1.61	MOLA MESTRE	UND	10	385,00	3.850,00
3.1.62	MOLA SEGUNDA VIRADA	UND	10	396,00	3.960,00
3.1.63	MOTOR DE ARRANCO	UND	2	1.610,00	3.220,00
3.1.64	MOTOR LIMPADOR DE PARABRISAS	UND	5	495,00	2.475,00
3.1.65	PALHETA P/ BOMBA INJETORA	UND	10	290,00	2.900,00
3.1.66	PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	UND	5	525,00	2.625,00
3.1.67	PÁRA-CHOQUE TRASEIRO	UND	5	545,00	2.725,00
3.1.68	PARAFUSO P/ TAMPA DE ALTERNADOR	UND	20	9,00	180,00
3.1.69	PEGADOR DE VIDRO LATERAL DE ÔNIBUS	UND	30	45,00	1.350,00
3.1.70	PINÇA DE RODA DIANTEIRO	UND	10	320,00	3.200,00
3.1.71	PINO C/ FECHO DE MOLA C/ BUCHA E TRAVA	UND	20	48,00	960,00
3.1.72	POLTRONA P/ ÔNIBUS	UND	50	289,00	14.450,00
3.1.73	RADIADOR P/ ÔNIBUS	UND	3	2.360,00	7.080,00
3.1.74	REPARO DE CAICA	UND	20	172,00	3.440,00
3.1.75	REPARO DE CAIXA DE DIREÇÃO	UND	5	596,00	2.980,00
3.1.76	REPARO DE VALVULA DE PEDAL	UND	6	428,00	2.568,00
3.1.77	REPARO P/ BOMBA DE TRANSFERÊNCIA	UND	6	1.400,00	8.400,00
3.1.78	REPARO P/ FREIO DE MÃO	UND	10	235,00	2.350,00
3.1.79	RETENTOR DE RODAS P/ ÔNIBUS	UND	20	28,00	560,00
3.1.80	RETENTOR P/ BOMBA INJETORA	UND	5	48,00	240,00
3.1.81	RETROVISOR P/ MICRO ÔNIBUS CENTRAL	UND	5	92,00	460,00
3.1.82	RETROVISOR P/ MICRO ÔNIBUS LADO DIREITO	UND	5	115,00	575,00
3.1.83	RETROVISOR P/ MICRO ÔNIBUS LADO ESQUERDO	UND	5	115,00	575,00
3.1.84	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	12	336,00	4.032,00
3.1.85	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	UND	5	48,00	240,00
3.1.86	ROLAMENTO I BOIADEIRO	JOGO	10	99,00	990,00
3.1.87	SEMI EIXO	UND	5	689,00	3.445,00
3.1.88	SENSOR DE ÓLEO DE MOTOR	UND	10	185,00	1.850,00
3.1.89	SISTEMA DE BICO	UND	20	432,00	8.640,00
3.1.90	SISTEMA DE MANGUEIRA P/ FREIO	MT	30	18,00	540,00
3.1.91	SUPORTE DE FECHO DE MOLA DIANTEIRO	UND	5	292,00	1.460,00
3.1.92	SUPORTE DE FECHO DE MOLA TRASEIRO	UND	5	335,00	1.675,00
3.1.93	TAMBOR DE FREIO	UND	7	570,00	3.990,00
3.1.94	TAMPA DO CARTER	UND	6	390,00	2.340,00
3.1.95	TAMPA DO MOTOR	UND	5	220,00	1.100,00
3.1.96	TAMPA DO RADIADOR	UND	10	15,00	150,00
3.1.97	TAMPA DO TANQUE COMBUSTÍVEL	UND	10	42,00	420,00
3.1.98	TANQUE DE ÓLEO	UND	5	585,00	2.925,00
3.1.99	TERMINAL DE DIREÇÃO C/ 10 ROSCAS DIREITA E ESQUERDA	UND	10	156,00	1.560,00



PREFEITURA DE  
**Jaguaruana**  
UMA VIDA NOVA



3.1.100	TRANSMISSÃO	UND	6	1.980,00	11.880,00
3.1.101	TRIANGULO P/ SINALIZAÇÃO	UND	5	35,00	175,00
3.1.102	VALVULA CONTROLADORA DE TEMPERATURA DO RADIADOR	UND	10	165,00	1.650,00
3.1.103	VALVULA DE 4 ESTAÇÃO	UND	6	387,00	2.322,00
3.1.104	VALVULA P/ SISTEMA DE FREIO	UND	6	748,00	4.488,00
3.1.105	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO DE COMBUSTÍVEL P/ O MOTOR MWM	UND	6	492,00	2.952,00
3.1.106	VARETA DO ÓLEO	UND	5	77,00	385,00
3.1.107	VENTILADOR INTERNO P/ ÔNIBUS	UND	6	147,00	882,00
3.1.108	VIDRASSA P/ ÔNIBUS LATERAL	UND	6	320,00	1.920,00
3.1.109	VIDRO PARABRISA DIANTEIRO REF: 15.190	UND	10	4.620,00	46.200,00
					427.034,50
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.		VR. TOTAL
04	LOTE 04 - FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
4.1	PEÇAS DESTINADAS AO VEÍCULO ATRON 2729 6x4 (PIPA)				
4.1.1	CORREIA DE ACIONAMENTO POLI-V	UND	4	160,00	640,00
4.1.2	CORREIA DO AR CONDICIONADO	UND	4	110,00	440,00
4.1.3	CRUZETAS	UND	6	262,00	1.572,00
4.1.4	FAROL DIANTEIRO DIREITO	UND	2	390,00	780,00
4.1.5	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO	UND	2	390,00	780,00
4.1.6	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	UND	2	155,00	310,00
4.1.7	LANTERNA TRASEIRA EQUERDA	UND	2	155,00	310,00
4.1.8	MANGUEIRA SANFONADA P/ LIMPEZA DE CABINE	UND	2	60,00	120,00
4.1.9	MOLA DIANTEIRA	UND	4	485,00	1.940,00
4.1.10	MOLA TRASEIRA	UND	4	532,00	2.128,00
4.1.11	PINO DO FEIXE DE MOLAS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	6	28,00	168,00
4.1.12	PINO DO FEIXE DE MOLAS DA SUSPENSÃO TRASEIRA	UND	6	36,00	216,00
4.1.13	PARABRISA DIANTEIRO	UND	7	3.500,00	24.500,00
					33.904,00
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
05	LOTE 05 - PNEUS				
5.1	AQUISIÇÃO PNEUS DESTINADO AOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
5.1.1	PNEU 165/70 Aro 13	Und	16	396,00	6.336,00
5.1.2	PNEU 175/70 Aro 14	Und	40	452,00	18.080,00
5.1.3	PNEU 185/65 Aro 15	Und	16	489,00	7.824,00
					32.240,00
5.2	AQUISIÇÃO PNEUS DESTINADO AOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL				
5.2.1	PNEU 165/70 Aro 13	Und	10	396,00	3.960,00
5.2.2	PNEU 175/70 Aro 14	Und	20	452,00	9.040,00
					13.000,00
5.3	AQUISIÇÃO PNEUS DESTINADO AOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA				-
5.3.1	PNEU 1000.20	Und	10	1.560,00	15.600,00
5.3.2	PROTETOR DE CÂMARA DE AR	Und	10	160,00	1.600,00
5.3.3	CÂMARA DE AR 1000/20	Und	10	185,00	1.850,00
					19.050,00
5.4	AQUISIÇÃO PNEUS DESTINADO AOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				-
5.4.1	PNEU 751 ARO 16	UND	10	1.200,00	12.000,00
5.4.2	PNEU FG-85 215/75 R17,5	UND	10	1.200,00	12.000,00
5.4.3	PNEU 992 1000.20	UND	60	1.560,00	93.600,00
5.4.4	PROTETOR DE CÂMARA DE AR	UND	60	185,00	11.100,00
5.4.5	PROTETOR P/ PNEU DE ÔNIBUS	UND	30	160,00	4.800,00
					133.500,00
					1.342.434,50



**Valor total estimado R\$ 1.342.434,50 (UM MILHÃO TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

### **3.0 – DO RECEBIMENTO**

3.1 - O objeto a cima descrito deverá ser entregue no município de Jaguaruana, devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados após a solicitação do setor competente**, em conformidade com os quantitativos requisitados na ordem de compra, que será emitida de acordo com as necessidades do setor competente.

3.2 - O recebimento se efetuará nos seguintes termos:

3.2.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

3.2.2 - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto licitado e conseqüente aceitação pelo setor competente.

3.2.3 - DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO: O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de **ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO**, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens licitados (Entrega parcelada) ou apenas parte deles (execução fracionada da contratação), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, necessidade e disponibilidade financeira do Município de Jaguaruana.

3.2.4 - Por ocasião da entrega do objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar recibo, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

3.2.5 - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

**3.2.6-** Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

### **4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias descritas a seguir do orçamento da Prefeitura Municipal de Jaguaruana.

<b>SERVIÇOS</b>	<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>PROJETOS ATIVIDADES</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESAS</b>
Gerenciamento da Secretaria de Agricultura	0501 - Secretaria de Agricultura	05.01.20.122.0100.2.018	33.90.30.00
Gestão do transporte escolar na educação básica	1101 - Secretaria de educação	11.01.12.368.0602.2.067	33.90.30.00
Gestão dos serviços de Atenção Básica	1201 - Secretaria de Saúde	12.01.10.301.0400.2.077	33.90.30.00
Gestão dos serviços de média e alta complexidade ambulatorial	1201 - Secretaria de Saúde	12.01.10.302.0403.2.079	33.90.30.00



e hospitalar			
Gerenciamento Administrativo e estratégico em Assistência Social	1301 - Secretaria de trabalho e desenvolvimento social	13.01.08.122.0100.2.084	33.90.30.00

## **5.0 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

5.1 - A execução do contrato será acompanhada, pela Secretaria de Administração, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal n o. 8.666/93.

5.2. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.3 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.4 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.5 - O objeto da presente Licitação não poderá ser sub-contratado.

## **06 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

6.1 - O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento do objeto licitado à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

6.2-A contratada deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade junto ao INSS e ao FGTS.

6.3 - A atualização financeira somente será promovida para equilíbrio econômico financeiro se acaso o contratado comprovar a variação mercadológica.

6.4 - Não haverá antecipação de pagamento

6.5- O valor do presente contrato será fixo e Irreajustável, porem para estabelecer o princípio do equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja comprovado pela parte interessada.

6.6 - O CONTRATADO poderá comprovar a variação do preço no mercado financeiro, através de manchete na imprensa, ou por qualquer ato oficial que comprove a referida variação do preço.

## **07 - DAS OBRIGAÇÕES**



#### **DA CONTRATANTE**

7.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

7.2 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

#### **DA CONTRATADA**

7.4 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência e de acordo com as exigências administrativas.

7.5-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

7.6-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

7.7-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1o, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.8 - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mal funcionamento.

#### **08. DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá a Secretaria de Administração ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

#### **09. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2014..

Jaguaruana- Ce, de 21 de Fevereiro de 2014.


Ana Maria Valente





PREFEITURA DE  
**Jaguaruana**  
UMA VIDA NOVA



Chefe de Gabinete

  
José Amauri Moreira  
Secretário de Agricultura

  
Fátima Maria Castro Romão  
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

  
Afraudízio Azevedo Soares  
Secretário Municipal de Educação

  
José Valdir Rodrigues  
Secretário Municipal de Saúde

  
LORENA MAIA LIMA MACHADO  
Pregoeira



**ANEXO II  
MINUTA DA PROPOSTA**

**LICITAÇÃO MEDIANTE PREGÃO N° 2014.02.21.18-PP-ADM**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**  
**ENDEREÇO:**  
**TELEFONE:**

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas na LICITAÇÃO MEDIANTE Pregão Presencial N° 2014.02.21.18-PP-ADM  
Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	LOTE: (...)					

1. Cotamos para o objeto em licitação o valor total de R\$.....

2. O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope.

Jaguaruana-CE, 11 de Março de 2014

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração

Nome: .....

CPF: .....





**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

A Empresa (Razão Social), Com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o número (...) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação, mediante Pregão Presencial, de nº 2014.02.21.18-PP-ADM, da Prefeitura Municipal de Jaguaruana. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Jaguaruana-CE, 11 de Março de 2014

-----  
(assinatura do representante legal)



**ANEXO IV**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Prefeitura Municipal de Jaguaruana

Ref. licitação mediante PREGÃO nº 2014.02.21.18-PP-ADM

Prezado (a) Senhor (a),

Pela presente, fica credenciado o Sr. (a)\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa (.....), inscrita no CNPJ sob nº (.....), nos autos referentes à licitação em epígrafe, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

Jaguaruana-CE, 11 de Março de 2014

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

Nome:

CPF nº:

Cargo:



**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE JAGUARUANA ATRAVÉS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL COM  
\_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR  
SE DECLARA:**

O Município de Jaguaruana, Pessoa Jurídica de Direito Público Privado, com sede na Av. Simão Góes, 1519 – Centro - JAGUARUANA - CE, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.615.750/0001-17, neste ato representado legalmente pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, denominado simplesmente CONTRATANTE, e \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, representada por (nome), doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade na modalidade de Pregão Presencial. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei federal nº 10.520, de 17/07/02 e, subsidiariamente, a Lei federal nº 8.666/93, que as partes declaram conhecer, subordinando-se,

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.0 - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS E BATERIAS, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARUANA**, na conformidade do ato convocatório da Licitação nº 2014.02.21.18-PP-ADM que, com seu termo de referência, integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO**

2.2 - O objeto a cima descrito deverá ser entregue no município de Jaguaruana, devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados após a solicitação do setor competente**, em conformidade com os quantitativos requisitados na ordem de compra, que será emitida de acordo com as necessidades do setor competente.

2.3 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.3.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

2.4.2 - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto licitado e conseqüente aceitação pelo setor competente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 - O valor global do contrato é de **R\$ (por extenso)**, conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.



#### **CLAUSULA QUARTA - DA DESPESA**

4.1\_-A despesa do contrato neste exercício correrá à conta da dotação orçamentária descritas a seguir, do Orçamento vigente da prefeitura Municipal.

<b>SERVIÇOS</b>	<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>PROJETOS ATIVIDADES</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESAS</b>
Gerenciamento da Secretaria de Agricultura	0501 - Secretaria de Agricultura	05.01.20.122.0100.2.018	33.90.30.00
Gestão do transporte escolar na educação básica	1101 - Secretaria de educação	11.01.12.368.0602.2.067	33.90.30.00
Gestão dos serviços de Atenção Básica	1201 - Secretaria de Saúde	12.01.10.301.0400.2.077	33.90.30.00
Gestão dos serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar	1201 - Secretaria de Saúde	12.01.10.302.0403.2.079	33.90.30.00
Gerenciamento Administrativo e estratégico em Assistência Social	1301 - Secretaria de trabalho e desenvolvimento social	13.01.08.122.0100.2.084	33.90.30.00

#### **CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

5.1 - O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento do objeto licitado à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

5.2-A contratada deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade junto ao INSS e ao FGTS.

5.3 - A atualização financeira somente será promovida para equilíbrio econômico financeiro se acaso o contratado comprovar a variação mercadológica.

5.4 - Não haverá antecipação de pagamento

5.5- O valor do presente contrato é Irreajustável, porem para estabelecer o princípio do equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja comprovado pela parte interessada.

5.6 - o CONTRATADO poderá comprovar a variação do preço no mercado financeiro, através de manchete na imprensa, ou por qualquer ato oficial que comprove a referida variação do preço.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2014.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO -**

7.1 - A fiscalização do presente contrato será através de servidor designado pelo setor competente que exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta



de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

7.3 - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas conseqüências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE**

8.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

8.2 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

#### **DA CONTRATADA**

8.4 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência e de acordo com as exigências administrativas.

8.5- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.6- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

8.7- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1o, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.8 - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mal funcionamento.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - A contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução



irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;  
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

9.2 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

9.3 - A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente.

9.4 - Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

9.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

9.6 - As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 e 79 da Lei federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA**

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES**

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

12.2 - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

12.3 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de



habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

13.1- Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, o resumo do presente termo Contratual

**DÉCIMA - QUINTA - DO FORO**

15.1 - O Foro de contrato será o da Comarca de Jaguaruana, excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em três vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jaguaruana - Ce, \_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO VI-DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., está enquadrada na categoria..... (microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da Lei supracitada.

Jaguaruana-CE, 11 de Março de 2014

.....  
Nome e assinatura do representante  
RG nº.....

.....  
Contabilista devidamente registrado no CRC





**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Á  
Comissão de licitação do Jaguaruana.

Ref. **Processo N°2014.02.21.18-PP-ADM**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a)....., portador (a) da carteira de identidade n°..... e do CPF n°....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V.do art. 27 da lei n° 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescida pela Lei n° 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Jaguaruana-CE, 11 de Março de 2014

.....  
(DATA)

.....  
NOME